

**DECRETO Nº 17722**

Dispõe sobre o reajuste do valor da tarifa pública do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Cascavel.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Cascavel,

Considerando que maio é a data-base para reajuste salarial dos trabalhadores das empresas concessionárias vinculadas ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município,

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 estabeleceu em seu Parágrafo Terceiro – Reajuste 2023-2024, Cláusula Terceira, a aplicação de 100% da variação inflacionária medida pelo INPC, consignando, ainda, que o reajuste ficaria assegurado desde que recepcionado na planilha de custos do sistema, conforme notificado pelo sindicato da categoria, nos autos do processo nº 52562/2023,

Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de 12 meses é de 3,16%,

Considerando a Lei Municipal nº 2.753, de 18 de dezembro de 1997, bem como o Processo Administrativo nº 98931/2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a correção no valor da tarifa pública cobrada do usuário pelo uso do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Cascavel/PR, que passará a ser de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), a título de reposição inflacionária.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.645, de 06 de julho de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 23 AGO. 2023

Leonilda Paranhos,  
Prefeito Municipal.

Simon Soares,  
Presidente da TRANSITAR.

Edson Zorek,  
Procurador-Geral do Município.